PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA -MT
LEI n.º 071/2002
Sancionada em 09/08/2002
PREFEITO MUNICIPAL

LEI CM N.º 071/02 **DE 09 DE AGOSTO DE 2002.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERRA NOVA FIGURA I, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MARCO AURÉLIO FULLIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1 ° - Fica o PA - Serra Nova Figura 1, a partir desta data, denominado como PA – Bom Jesus do Araguaia, sendo que este comporta a sede do município em Bom Jesus do Araguaia – Mt.

Art. 2° - Para efeito desta Lei, entende-se que o Projeto de Assentamento Serra Nova Figura 1, com área arrecadada através da portaria/Incra/DF/299, em 31/12/1984, criada pela portaria n° 834 de 24/09/1987, matriculado no CRI de São Félix do Araguaia, sob o n° 4.377 e com área de 2.500 hequitares, localizado em sua totalidade, no município de Bom Jesus do Araguaia – Mt.

Art. 3° - Fica autorizado também a abertura de crédito adicional para atender as despesas. decorrentes desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2002.

MARCO AURÉLIO FULLIN
Prefeito Municipal